

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Eleitoral do Paraná, situado na Rua João Parolin nº 224 - Parolin, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora Geral, Dra. Daniela Borges de Carvalho, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, dos Decretos nº 5.450/05, nº 7.892/13 (com redação dada pelo Decreto nº 8.250/14) e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 92/2017 (PAD 9304/2017), RESOLVE registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor abaixo:

Empresa: DENTAL OPEN COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 08.849.206/0001-00
Nome do representante legal: ANA PAULA SAMPAIO PISSETTI
RG nº 7.881.849-2
CPF nº 061.274.249-09
Endereço completo: R. 24 DE MAIO, 412, SALA 201
CEP: 80.220-060
Inscrição Estadual/Municipal: 90408560-02
Telefone: 41 - 3076 - 3771 / 3079 - 3772
Fax: XX
E-mail: CONTATO@DENTALOPEN.COM.BR
Banco: SANTANDER - 033
Agência: 1273
Nº Conta Corrente: 0001.300.2120-8

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de materiais de uso odontológico**, visando atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná, conforme o edital, as especificações e condições do Termo de Referência - Anexo I, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.



2. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 - Constituem obrigações do **órgão gerenciador**:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:
 - a.1) a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) permitir ao fornecedor o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- d) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

2.1.1 - Esta Ata não obriga o Tribunal Regional Eleitoral do Paraná a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.2 - Constituem **obrigações do fornecedor**:

- a) assinar esta Ata no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.
- b) fornecer o objeto conforme especificação e preço registrados;
- c) observar as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- d) entregar o objeto solicitado no prazo máximo 20 (vinte) dias corridos a partir do aceite da Nota de empenho.
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- g) cumprir as demais condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data registrada no SIASG.

3.2 – Não será permitida a adesão à esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não participaram do certame licitatório.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será feito pela Seção de Atenção à Saúde, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 67 §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93) e notificará a autoridade superior, quando necessário, para as providências devidas.

4.2 – O fiscal/gestor terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle junto à Contratada, cabendo ordenar a correção quanto ao fornecimento efetuado em desacordo com as especificações constantes no objeto.

4.3 - O gestor será responsável em comunicar a Contratada, fixando prazos para solucionar problemas, correções dos defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento ora contratado, sob pena de responsabilização administrativa.

4.4 - Se a inexecução persistir, o gestor deverá criar um PAD específico de abertura de processo administrativo e encaminhar à Secretaria de Administração devidamente instruído do comunicado acima e do formulário específico devidamente preenchido, referentes a intenção de abertura de Processo Administrativo.

5. DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 - O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Desta forma, os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 01 (um) ano.

5.2 - A atualização monetária somente poderá ocorrer se houver atraso no pagamento motivado pela Administração do TRE.

5.3 - A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro através da planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

5.3.1 - Para a concessão da revisão dos preços, a(s) empresa(s) deverá(ão) comunicar ao TRE a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

5.3.2 - Caso o TRE já tenha emitido a(s) nota(s) de empenho respectiva(s) para que a Contratada realize a entrega dos materiais e a empresa ainda não tenha realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedidos já formalizados e empenhados.

5.4 - O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise dos pedidos de revisão recebidos.

5.4.1 - Durante esse período a(s) contratada(s) deverão efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados e nos prazos especificados em cada item, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo TRE. Nesse caso, o TRE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos bens empenhados após o pedido de revisão.

5.4.2 - O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas poderá implicar a pena de impedimento do direito de licitar.

5.4.3 - A(s) Contratada(s) obrigam-se a realizar as entregas pelo(s) preço(s) registrado(s) caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

6. DAS SANÇÕES

6.1 - O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas do presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório

e a ampla defesa, com aplicação das seguintes sanções, de acordo com o capítulo IV, art. 87 da Lei nº 8666/93 e artigo 7º da Lei nº 10520/2002:

a) Advertência;

b) Multas (serão aplicadas como base de cálculo o “valor do item empenhado e inadimplido”)

b.1) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia pelo atraso na entrega, limitado a 30 (trinta) dias.

b.1.1) A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, somente poderá ser recebida a mercadoria com a anuência motivada do Gestor, sem prejuízo da aplicação de multa de 15% (quinze por cento).

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) pelo **inadimplemento total**, caracterizado pela não entrega do (s) item (ns).

b.3) Multa de 5% (cinco por cento) sobre eventual inadimplemento a outras obrigações pactuadas.

6.2 - No caso de aplicação de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa à CONTRATADA, esta deverá recolher à União o valor imputado por meio de GRU.

6.3 - As multas imputadas à Contratada cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda¹ e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IGP-M ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro do fornecedor será cancelado, pelo órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

- I. descumprir as condições desta ata de registro de preços bem como do edital e seus anexos;
- II. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.2 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor.

¹ Portaria n.º 75 do Ministério da Fazenda, publicada em 26/03/2012 – artigo 1.º, inciso I.

7.3 - O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

7.4 - A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 7.1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

7.5 - No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

7.6 - A solicitação do fornecedor para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido.

8. DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba-PR. para dirimir as dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

Curitiba/PR, _____ de _____ de 2017.

DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
Ana Paula Sampaio Pissetti
Ana Paula Sampaio Pissetti
Gerente
RG 7.881.849-2 SSP/PR CPF 061.274.249-09

Dra. Daniela Borges de Carvalho
Diretora Geral do TRE/PR

08 849 206/0001-00
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
Rua Vinte e Quatro de Maio, 412 Sala 201
Rebouças - CEP 80220-060
Curitiba - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO
2	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL	MELHORM	Embalagem 500g	2	R\$ 12,89
4	BABADOR DESCARTÁVEL, EM PAPEL ABSORVENTE E PLÁSTICO COM 2 CAMADAS DE PAPEL E 1 CAMADA DE PLÁSTICO, COR BRANCA. CAIXA COM 100 UNIDADES. SIASG	SSPLUS	Caixa com 100 unidades	60	R\$ 10,29
6	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, PÊRA, LONGA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 330 .SIASG BR0403304	KAVO	Unidade	20	R\$ 3,85
7	BROCA CARBIDE DE ALTA ROTAÇÃO NA FORMA ESFÉRICA PARA DESGASTE DENTÁRIO, Nº 08. SIASG BR0403178	KAVO	Unidade	50	R\$ 3,85
8	BROCA CARBIDE PARA CONTRA ÂNGULO, BAIXA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, PARA DESGASTE DENTÁRIO, Nº	KAVO	Unidade	50	R\$ 3,85
9	BROCA CARBIDE, BAIXA ROTAÇÃO, PARA CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, PARA DESGASTE DENTÁRIO, Nº 2	KAVO	Unidade	50	R\$ 8,04
10	BROCA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO NA FORMA ESFÉRICA, Nº 1014, PARA ACABAMENTO DE REPARO	MICRODON	Unidade	30	R\$ 1,60
11	BROCA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE	MICRODON	Unidade	80	R\$ 1,60
12	BROCA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, ALTA	MICRODON	Unidade	50	R\$ 1,60
13	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CILÍNDRICA, Nº4219, PARA ACABAMENTO DE PREPARO ODONTOLÓGICO, DIAMANTADA. SIASG BR0403121	MICRODON	Unidade	25	R\$ 1,81
14	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE	MICRODON	Unidade	50	R\$ 1,76
15	BROCA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DIAMANTADA, ALTA ROTAÇÃO, CÔNICA, TOPO CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE	MICRODON	Unidade	50	R\$ 1,74
18	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, BASE + CATALISADOR, RADIOPACO E AUTOENDURECÍVEL, CONJUNTO COMPLETO. 1 TUBO DE PASTA BASE DE 13g + 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA DE 11g.	TECHNEW	Unidade	8	R\$ 15,23
30	DISCOS NA COR AZUL, TAMANHO ½ POL, PARA POLIMENTO DAS SUPERFÍCIES VESTIBULARES E LINGUAIS DOS DENTES, PARA USO EM CONTRA ÂNGULO, TIPO SOFLEX POP-ON. KIT COM 30 UNIDADES GRANULAÇÃO GROSSA / 30 UNIDADES NA GRANULAÇÃO MÉDIA / 30 UNIDADES GRANULAÇÃO FINA / 30 UNIDADES	3M	Unidade	2	R\$ 293,81
34	FIO DE SUTURA, SEDA PRETA, 5.0 ou 6.0, COM AGULHA EM FORMATO DE 1/2 CÍRCULO CORTANTE COM 1,70 CM,	TECHNEW	Unidade	120	R\$ 1,15
36	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, ESPUMA, ACIDULADO. SIASG BR0428100	FGM	Frasco de 100g	10	R\$ 31,64

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Em: 05/03/2018 18:15:25

Por: ISMAEL LINO CARDOSO e outro

TRE/PR

38	GUARDANAPO DE PAPEL, CELULOSE, 33 CM X 33 CM, BRANCA, DUPLA, MACIO. SIASG BR0224570	ROSA GUARDANAP OS	Pacote com 50 unidades	40	R\$ 6,03
49	MATRIZ ODONTOLÓGICA, ALUMÍNIO E AÇO INOXIDÁVEL, PRÉ-CONTORNADA COM SISTEMA DE FIXAÇÃO INTEGRADO, PARA DENTES POSTERIORES MOLARES,	TDV	Unidade	500	R\$ 3,70
50	MATRIZ ODONTOLÓGICA, PARA USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, 10 MM, DESCARTÁVEL.	TDV	Unidade	70	R\$ 1,21
54	ÓCULOS DE PROTEÇÃO DE ACRÍLICO E POLICARBONATO, ANTIEMBAÇANTE E COM LATERAL TRANSPARENTE, COM ALÇAS DOBRÁVEIS. SIASG BR0259711	DANNY	Unidade	15	R\$ 9,70
55	PARAMONOCLOROFENOL, ÁLCOOL ETÍLICO À 96%, FURACIN, ÁGUA DEIONIZADA E SOLUÇÃO DE NITROFUZONA À 0,2%.	MAQUIRA	Frasco 20ml	5	R\$ 4,75
57	PONTA ACABAMENTO EM SILICONE - USO ODONTOLÓGICO, ACABAMENTO DE RESINA, TIPO ENHANCE. PONTA MONTADA. CAIXA COM 7 PONTAS SORTIDAS. SIASG	DENTSPLY	Unidade	25	R\$ 86,03
67	SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO FLUORSHIELD, CONTENDO CONDICIONADOR ÁCIDO NA EMBALAGEM. KIT 5 SERINGAS DE SELANTE DE 2G CADA, 01 SERINGA DE CONDICIONADOR EM GEL DE 3 ML E 20 PONTAS APLICADORAS	DENTSPLY	Unidade	16	R\$ 197,39
68	SPRAY REFRESCANTE NA TEMPERATURA DE 50 GRAUS NEGATIVOS PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR, COMPOSIÇÃO: BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DESMINERALIZADA, ESSÊNCIA DE MENTOL.	MAQUIRA	Frasco 200ml	4	R\$ 22,09

08 849 206/0001-00
DENTAL OPEN - COMÉRCIO DE PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP
Rua Vinte e Quatro de Maio, 412 Sala 201
Rebouças - CEP 80220-060
Curitiba - PR

